LEI Nº 3.196/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 900,00 m2 À EMPRESA "MADEREIRA ALONSO BRUNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ", PARA INSTALAÇÃO DE SUA INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terreno de 900,00 m2 à empresa "Madereira Alonso Bruno, Indústria e Comércio", confrontando pela frente, em 20,00 metros com a Av. José Ganime e, divisando pela direita e esquerda, em 45,00 metros com terrenos do Município e, pelos fundos, em 20,00 metros, com o Rio Bananeiras.

Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 anos para instalar a sua indústria, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas com escritura correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda procuração, dando poderes para reverter o terreno ao patrimônio do Município, caso não se cumpra o prazo do art. 3º .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DE AGOSTO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal